



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admistracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

**LEI MUNICIPAL Nº 2.563/2023 DE 05/09/2023.**

**SANCIONA E PROMULGA O PROJETO DE  
LEI Nº 093/2023 DE 04/09/2023, AUTORIZA O  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR  
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA**, Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES de Morrinhos do Sul aprovou e EU Sanciono e Promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a criar Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), para suprir a seguintes dotações orçamentárias.

**Órgão** – Secretaria Municipal da Saúde - 06

**Unidade Orçamentária:** Fundo Municipal da Saúde – Recursos Vinculados - 02

**Função** – Saúde – 10

**Subfunção** – Atenção Básica - 301

**Programa** – Atenção Básica - 18

**Atividade** – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde – 2.156

**Elemento da Despesa**

3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 200.000,00

3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 150.000,00

3.3.90.14.00.00.00.00 – Diárias Civil.....R\$ 40.000,00

**Recurso Vinculado** – 0600 – Custeio Atenção Básica

**Art.2º** – Servirá de cobertura do Crédito Adicional Especial, objeto do artigo 1º, o EXCESSO de arrecadação do Recurso Vinculado CUSTEIO - Atenção Básica – 4500, oriundo de emendas parlamentares no valor de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais).

**Art. 3º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, em 05 de setembro de 2023.

**MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

Publique-se, façam-se as devidas comunicações.

Prefeitura Municipal de Morrinhos do Sul - RS

**PUBLICADO NO MURAL**

Em 05/09/2023

**MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

Responde pela Sec.Mun.Adm.Faz e Planejamento  
Cfe Portaria nº 226/2023.

Assinatura do Servidor  
Matrícula Nº \_\_\_\_\_



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL**

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: [admisitracao@morrinhosdosul.rs.gov.br](mailto:admisitracao@morrinhosdosul.rs.gov.br)

---

**JUSTIFICATIVA**

O presente projeto de lei visa a abertura de crédito adicional especial na área da saúde em razão do recebimento de Emendas Parlamentares para a referida área. As dotações propostas visam suprir demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

---

**MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA**  
**Prefeito Municipal**